

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08
Feltrin Guillhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000
Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

095

DECRETO Nº 1724, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

(Dispõe de implantação neste Município da Educação de Jovens e Adultos – EJA e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho e que a Educação de Jovens e Adultos deste modo, é necessária e deve ser considerada em prol de igualdade de acesso à educação como bem social.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 208 da Constituição Federal de 1988, o ensino fundamental é obrigatório e assegura sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

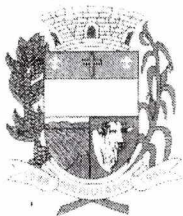
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

CONSIDERANDO ainda que, o parágrafo 1º do artigo 37 da mesma LDB versa que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

CONSIDERANDO também que, na seção II, artigo 5º, § IX da Lei Complementar nº 060/2011, que institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público de Educação Básica do Município de Meridiano, assegura gratuidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigatório, como direito público subjetivo, inclusive aos que a ele não tiveram acesso na idade própria, com oferta de ensino noturno regular adequado às condições do educando.

CONSIDERANDO, ao final, a necessidade de implantação da Educação de Jovens e Adultos como forma de diminuir o índice de analfabetismo no município e proporcionar acesso da Educação a todos,

DECRETA:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ.(MF) 45.116.092/0001-08

Feltrin Guilhen, 1.716 – Centro – Meridiano/SP - CEP. 15625-000

Fone: (017) 3475-1116 / Fax: (017) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

8096

Art. 1º - Fica implantada neste Município, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

§ 1º - O quadro curricular será elaborado nos termos da Lei Federal nº 9394/96 (LDB) e deliberação de C.E.E. nº. 82/2009, com módulo noturno de 40 semanas/ano, 800 horas/ano, 20 horas semanais, 4 horas diárias.

Art. 2º - As aulas do EJA primeiro serão oferecidas em atribuição para os professores efetivos do Ensino Fundamental – PEB I e se houver necessidade, para os aprovados em processo seletivo do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de janeiro de 2014.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP